



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

A.F.G.

**LEI Nº 2381 DE 16 DE JULHO DE 2003**  
**Projeto de Lei n.º 128/02, Ver. Marcos Francisco.**

**Altera a Lei 1.294/93, que dispõe sobre comércio ambulante e feira de artesanato, estabelecendo redução gradativa do número de licenças de artesãos na feira da Av. Iperioig.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1.º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 22 da Lei n.º 1294 de 05 de outubro de 1.993, que dispõe sobre comércio ambulante e feira de artesanato, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 1775, de 08 de dezembro de 1998, reduzindo o número de licenças de artesãos para a feira da Av. Iperioig, de 122 (cento e vinte duas) para 102 (cento e duas), ressalvando a renovação das vigentes, dispositivo esse que passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 22 - . . .**

**Parágrafo único** – Serão concedidas licenças aos artesãos até o número máximo de 102 (cento e duas), dentre estas consideradas as 2 (duas) licenças, reservadas para os índios da Aldeia Boa Vista e para uma entidade assistencial, conforme disposto no § 5º do artigo 6º da Lei nº 1945 de 18 de maio de 2.000, vedadas as transferências não autorizadas por Lei, ficando ressalvada a renovação das licenças concedidas a maior, em vigor, em nome dos seus titulares, as quais serão automaticamente extintas se não forem renovadas, ou vierem a ser canceladas pela prática de infração legal do licenciado, até que o número de licenças atinja o número estabelecido neste parágrafo.”

**Câmara Municipal, 16 de Julho de 2003.**

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE

Recebido em: 08/08/03

Adriana - 14-256

  
**ROGÉRIO FREDIANI - PTB**

**Presidente**

Av. Iperioig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 432-3511/432-3536  
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br